



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 Pregão Eletrônico Nº 016/2020

Aos 11 dias do mês de agosto de 2020, **O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 016/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 02/10/2020, e publicada no site do município em 07/10/2020, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 010/2020, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 13/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 01	ADESIVO PARA TUBO PVC 75 GR	VALOR	MARCA
1ª colocada	CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA FERRAMENTAS EIRELI ME	R\$ 3,20	FERFATTO
2ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 3,29	KRONA
3ª colocada	CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP	R\$ 4,59	PISAFIX
ITEM 02	AREIA MEDIA	VALOR	MARCA
1ª colocada	RODRIGO KILESNY CONCRETOS	R\$ 57,00	KILESNY
ITEM 03	ASSENTO VASO SANITARIO COR BANCA	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 13,44	METASUL
2ª colocada	CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA FERRAMENTAS EIRELI ME	R\$ 13,45	ALUMASA
3ª colocada	CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP	R\$ 13,48	ALUMASA
4ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 50,00	MATASUL



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ITEM 04	BARRA AÇO 10MM CA50, 12M	VALOR	MARCA
1ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 60,00	BELGO
ITEM 05	BARRA AÇO 1.2MM CA50, 12M	VALOR	MARCA
1ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 12,00	BELGO
ITEM 06	BARRA AÇO 6.3 MM CA50, 12M	VALOR	MARCA
1ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 34,00	BELGO
ITEM 07	BARRA AÇO 8MM CA50,12M	VALOR	MARCA
1ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 48,00	BELGO
ITEM 10	BARRA CANO ÁGUA MARROM 32MM CFE NBR 5648/2010 DA ABNT	VALOR	MARCA
1ª colocada	CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP	R\$ 37,14	PLASTILIT
ITEM 11	BARRA CANO AGUA MARROM 40MM CFE NBR 5648/2010 DA ABNT	VALOR	MARCA
1ª colocada	CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP	R\$ 54,12	PLASTILIT
2ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 75,00	PLASTILIT
ITEM 12	BARRA CANO AGUA MARROM 50MM CFE NBR 5648/2010 DA ABNT	VALOR	MARCA
1ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 90,00	PLASTILIT
ITEM 13	BARRA CANO AGUA MARROM 60MM CFE NBR 5648/2010 DA ABNT	VALOR	MARCA
1ª colocada	CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP	R\$ 104,58	PLASTILIT
2ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 150,00	PLASTILIT
ITEM 14	BARRA CANO ESGOTO 100MM, CFE NBR 5688/2010 DA ABNT	VALOR	MARCA
1ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 80,00	PLASTILIT
ITEM 15	BARRA CANO ESGOTO 150MM, CFE NRE 5688/2010 DA ABNT	VALOR	MARCA
1ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 240,00	PLASTILIT
ITEM 16	BRITA N° 1	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELO E CIA LTDA	R\$ 129,80	CAROLLO
ITEM 17	CAIXA DESCARGA 06L, COR BRANCA	VALOR	MARCA
1ª colocada	CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP	R\$ 34,10	ALUMASA
2ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 60,00	METASUL
ITEM 18	CIMENTO, SACO 50 KG	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 30,50	CAUE
2ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	R\$ 40,00	CAUE
ITEM 20	MEIO FIO CONCRETO, PRE MOLDADO, 1M X 0,30M X 0,15 M (H X L)	VALOR	MARCA
1ª colocada	RODRIGO KOLESNY CONCRETOS	R\$ 18,22	KOLESNY
2ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 40,00	CONCRETUD
ITEM 21	MEIO FIO CONCRETO, PRE MOLDADO, 1 M X 0,30M X 0,15 M (H X L) BOCA DE LOBO	VALOR	MARCA
1ª colocada	RODRIGO KOLESNY	R\$ 25,93	KOLESNY
ITEM 22	MEIO FIO CONCRETO, PRE MOLDADO, 1 M X 0,30M X 0,15 M (H X L) CURVO/ESQUINAS	VALOR	MARCA
1ª colocada	RODRIGO KOLESNY CONCRETOS	R\$ 20,90	KOLESNY
ITEM 23	MOURÃO DE EUCALIPTO COMUM (VERMELHO) 10 CMX10CMX2,70	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 32,40	MADEIREIRA DANELON



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

2ª colocada	MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA	R\$ 95,00	MADEIREIRA SANTA CLARA
ITEM 24	PEDRA GRÊS (ARENITO) 40 X 20 X 18 CM	VALOR	MARCA
1ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 4,40	MELLO
2ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 4,44	VITOR ROGERIO MOLLER
ITEM 25	PLACA COM SINAL (PARADA OBRIGATORIA R-1)	VALOR	MARCA
1ª colocada	DIPAR FERRAGENS - EIRELI	R\$ 88,98	PROPRIA
2ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 89,00	GRAFICA SANTANA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	R\$ 300,00	GAUCHA
ITEM 26	PLACA COM SINAL (PROIBIDO VIRAR A DIREITA) R-4B	VALOR	MARCA
1ª colocada	DIPAR FERRAGENS – EIRELI	R\$ 132,96	PROPRIA
2ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 133,00	GRAFICA SANTANA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 300,00	GAUCHA
ITEM 27	PLACA COM SINAL (PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA) R-4	VALOR	MARCA
1ª colocada	DIPAR FERRAGENS	R\$132,95	PROPRIA
2ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 133,00	GRAFICA SANTANA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 300,00	GAUCHA
ITEM 28	PLACA COM SINAL (VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 20KM/H) MODELO R-1	VALOR	MARCA
1ª colocada	DIPAR FERRAGENS – EIRELI	R\$132,95	PROPRIA
2ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 133,00	GRAFICA SANTANA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 300,00	GAUCHA
ITEM 29	PLACA CO SINAL DE ADVERTENCIA (Lomba) MODELO A-18	VALOR	MARCA
1ª colocada	DIPAR FERRAGENS – EIRELI	R\$ 132,97	PROPRIA
2ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 133,00	GRAFICA SANTANA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$300,00	GAUCHA
ITEM 30	PLACA COM SINAL DE ADVERTENCIA (Lomba A 50M) MODELO A-18	VALOR	MARCA
1ª colocada	DIPAR FERRAGENS – EIRELI	R\$ 132,97	PROPRIA
2ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 133,00	GRAFICA SANTANA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 300,00	GAUCHA
ITEM 31	PLACA DE RUA (NOME DE RUA, AVENIDA, PERSONALIZADA) 35CM X 20 CM MODELOS ENCAMINHADOS APÓS.	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 48,00	GRAFICA SANTANA
ITEM 32	TABUA DE EUCALIPTO 10 CM X 2,5CM X 4, 40M	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 7,80	MADEIREIRA DANELON



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

2ª colocada	MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA	R\$ 7,89	MADEIREIRA SANTA CLARA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 16,00	KMV
ITEM 33	TABUA DE EUCALIPTO 15 CM X 2,5 CM X 4,4 M	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 10,70	MADEIREIRA DANELON
2ª colocada	MADEREIRA SANTA CLARA LTDA	R\$ 10,80	MADEIREIRA SANTA CLARA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 30,00	KMV
ITEM 34	TABUA DE EUCALIPTO 20 CM X 2,5 CM X 4,40 M	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 16,00	MADEIREIRA DANELON
2ª colocada	MADEIREIRA SANTA CLARA	16,20	MADEIREIRA SANTA CLARA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	40,00	KMV
ITEM 35	TABUA DE EUCALIPTO 25 CM X 2,5 CM X 4,40 M	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 22,00	MADEIREIRA DANELON
2ª colocada	MADEIREIRA SANTA CLARA	R\$ 23,00	MADEIREIRA SANTA CLARA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	R\$ 50,00	KMV
ITEM 36	TABUA DE EUCALIPTO 30 CM X 2,5 CM X 4,40 M	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 26,00	MADEIREIRA DANELON
2ª colocada	MADEIREIRA SANTA CLARA LTDA	R\$ 29,00	MADEIREIRA SANTA CLARA
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 60,00	KMV
ITEM 37	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10 M X 6MM	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 63,20	BRASILIT
ITEM 38	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 3,66M X 1.10M X 6MM	VALOR	MARCA
1ª colocada	DANELON E CIA LTDA	R\$ 94,80	BRASILIT
ITEM 39	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO – GALVAO 18 L – AMARELA	VALOR	MARCA
1ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	R\$ 170,00	PROPRIA
2ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME	R\$ 170,80	RODO VIAS
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 280,00	GOLDEN
ITEM 40	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO – GALVAO 18 L - BRANCA	VALOR	MARCA
1ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA	R\$ 164,30	PROPRIA
2ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA-ME	R\$ 164,40	RODO VIAS
3ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 280,00	GOLDEN
ITEM 41	TUBO CONCRETO 0,40 M	VALOR	MARCA
1ª colocada	RODRIGO KOLESNY CONCETOS	R\$ 33,19	KOLESNY
ITEM 42	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS 9X14 X 19CM	VALOR	MARCA
1ª colocada	KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-EPP	R\$ 1,00	SC

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

5.1 - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.9 - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluída a licitante da ata de registro de preços.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Gerenciador por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada.

7.2 As autorizações de fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data marcada para o fornecimento.

7.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OG, em dias úteis, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h.

7.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

7.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

7.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

9.2 O responsável pelo OG está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pelo OG deverão ser comunicadas ao ordenador de despesas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

10. DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega dos produtos com as respectivas notas fiscais no setor de compras. A nota deverá ser atestada quando da efetiva entrega dos produtos. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

10.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizado em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

10.5 - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM, *pro rata die*.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

11.2 – Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido, devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o desequilíbrio, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.

11.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

12.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DOS DIREITOS

Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES

13.2.1 - do Município:

13.2.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

13.2.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.2.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2.1.5. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

13.2.2 – da Fornecedora:

13.2.2.1. Fornecer, conforme solicitação, os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.2.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

13.2.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

13.2.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento da Ata, sujeitará o proponente registrado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a Ata, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6 – O Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta Ata, sem prévio e expresso aviso ao Município;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto desta Ata;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

14.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a Ata por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantido o contraditório e ampla defesa.

15. DA EFICÁCIA

15.1 - A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, pelo representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S) e duas testemunhas.

Local, em 06 de Outubro de 2020

Órgão Gerenciador

Cinca Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli

Danelon e Cia LTDA

CCK Comercial Eireli LTDA EPP

Rodrigo Kolesny Concretos

KMV Distribuidora de Materiais LTDA-EPP



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Madeireira Santa Clara LTDA

Dipar Ferragens - Eireli

Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos
Em Geral LTDA

Jardel Jacobs Pereira da Silva - ME

Testemunha

Testemunha